



Proc. Nº 46555/11
Pág. 91
Rótulo J

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 155/2012
PROCESSO Nº 46555/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2011

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO
CONTRATO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E A
EMPRESA DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras, Sr. PAULO MAURÍCIO FERRARI, CPF nº 202.217.036-91; daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ 39.320.478/0001-34, estabelecida à Rua Saturnino Rangel Mauro, nº 99, Praia de Itaparica, CEP 29.102.035, Vila Velha, ES, por seu Representante Legal – Procurador, o Senhor **CARLOS EDUARDO CHIEPPE**, CPF Nº 055.002.527-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2012, cujo objeto é a execução dos **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DE LINKS DE 100 Mbts**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, oriundo do Processo Administrativo nº 46555/2011, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto prorrogar e renovar o valor do **CONTRATO nº. 155/2012**, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8666/93, conforme autorização à fl. 60, do processo administrativo nº.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado prazo de Vigência por 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Tendo em vista que o valor de R\$ 29.886,72 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), o contrato permanece inalterado.



Proc. Nº 46555/11
Pág. 92
Rubrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

25.01 – SEMIPRO

15.0122.1725.2.133.000 – Manutenção de Atividades SEMIPRO

NR 963 – Fonte 1100 – Tesouro;

Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada deverá ofertar nova garantia de execução do Contrato, readequada ao novo Valor total e prazo, considerando inclusive o acréscimo de quantitativo tratado pelo presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Oitava do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 155/2012 não alteradas por este instrumento, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como os reajustes previstos contratualmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Primeiro Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Vila Velha (ES), 29 de Junho de 2015.

Paulo Maurício Ferrari
PAULO MAURÍCIO FERRARI
Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras

Carlos Eduardo Chieppe
CARLOS EDUARDO CHIEPPE
Dinâmica Telecomunicações Ltda.